

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0483.76		
INTERESSADA: Lizette Sernaglia Giovanelli		
ASSUNTO: Contratação da interessada para as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina "Formas de Expressão e Comunicação Artística (Linguagem e Plástica)", junto ao Departamento de Artes e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São João do Rio Pardo.		
RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan		
PARER Nº 478/76	CÂMARA CONSELHO 3º Grau	APROVADO EM 30.06.76
COMUNICADO AO PLENÁRIO EM		

I. RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São João do Rio Pardo, indica a este Conselho o nome da senhora Lizete Sernaglia Giovanelli, aprovada em concurso de seleção realizado pela escola, para exercer as funções de auxiliar de ensino da disciplina "Formas de Expressão e Comunicação Artística (Linguagem Plástica)", junto ao Departamento de Artes e Matemática daquela escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Em 1973, a interessada licenciou-se em Desenho e Plástica, pela Faculdade de Artes Plásticas da Associação de Ensino de Ribeirão Preto e no mesmo o estabelecimento concluiu, ainda, em 1973, o curso de Artes Industriais. Está atualmente matriculada em curso de complementação em Educação Artística. Tem experiência de ensino em escolas do 1º e do 2º grau, possuindo registro no MEC nas seguintes habilitações: Desenho, História da Arte, Iniciação às Artes Aplicadas. A grade horária apresentada permite-lhe o exercício da função pretendida.

II. CONCLUSÃO

Favorável à contratação da interessada, Lizete Sernaglia Giovanelli, para as funções de auxiliar de Ensino da disciplina "Formas de Expressão e Comunicação Artística (Linguagem Plástica)", junto ao Departamento de Artes e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São João do Rio Pardo.

São Paulo, 16 de junho de 1976.

Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

PROC. CEE nº 0483/76

Parecer CEE nº 478/76

fls. 2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpinolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23 de junho de 1976

a) Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

Nos termos do art. 13, § 3º do Regimento
do Conselho Estadual de Educação

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30.06.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente